



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 649/2025

PROJETO DE LEI N.º 14.557, do Vereador **RODRIGO GUARNIERI ALBINO**, que define como atividade essencial, em caso de emergência de saúde pública decorrente de surto viral, o funcionamento de estabelecimentos comerciais de pequeno porte, salões de beleza e cabeleireiros, academias de ginástica e congêneres, consultórios e escritórios de profissionais liberais, nas condições que especifica.

PARECER 42

A proposta em análise, de autoria do Vereador **RODRIGO GUARNIERI ALBINO**, tem como escopo o de definir como atividade essencial, em caso de emergência de saúde pública decorrente de surto viral, o funcionamento de estabelecimentos comerciais de pequeno porte, salões de beleza e cabeleireiros, academias de ginástica e congêneres, consultórios e escritórios de profissionais liberais, nas condições que especifica.

Sendo de competência desta Comissão, vem para análise a presente propositura que, apesar do seu nobre intento, encontra-se eivada do vício de inconstitucionalidade, pelo fato da matéria ser de competência privativa do Sr. Alcaide, afligindo o princípio da separação dos poderes.

Salientamos o r. **Parecer de nº 46**, da d. Procuradoria Jurídica desta Casa, que aponta óbices que maculam a tramitação do presente projeto.

Diante do exposto, exaramos **voto contrário** à propositura em questão.

Sala das Comissões, 18 de fevereiro de 2025.

ADILSON ROBERTO PEREIRA JÚNIOR
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
“Dika Xique-Xique”

MADSON H. DO NASCIMENTO SANTOS
“Madson Henrique”

MARIANA CERGOLI JANEIRO
“Mariana Janeiro”

PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio – Delegado”

/avjo





Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 388D-4F24-42B5-439C

